

LEI Nº 374, DE 7 DE MARÇO DE 1968

(Autoriza a concessão de auxílios à Associação Esportiva Santacruzense e dá outras providências)

-0-

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 4/68 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação Esportiva Santacruzense o auxílio de NCr\$... 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - O auxílio referido no artigo 1º será destinado obrigatoriamente a reforma e ampliação do Estádio "Leônidas Camarinha", devendo a beneficiária apresentar documentos comprobatórios da aplicação do mesmo.

Artigo 3º - O escalonamento dos pagamentos será efetuado pelo Poder Executivo, na medida em que as finanças do Município o permitir.

Artigo 4º - Para atender ao encargo criado com o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade um Crédito Especial da importância de NCr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos).

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, indicar, na forma dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos para cobertura do crédito concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 5º - Para obter os recursos necessários à execução desta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município e dentro das condições bancárias, assinando para isso todos os documentos necessários.

Artigo 6º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 1º, até o limite das despesas com as operações de crédito referidas no artigo anterior.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua fixação na Prefeitura Municipal e será oportunamente divulgada pela imprensa.

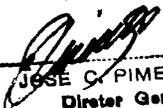
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 7 de Março de 1968.

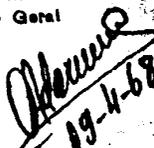
Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura em 7.3.68.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSÉ C. PIMENTEL
Diretor Geral


19-4-68